



A

Comissão de Agricultura e Mar

Relatório Final

Petição n.º 167/XIII/1.ª

**Peticionário: Hélder Tiago da
Silva Lopes (4 peticionários)**

Assunto: Implementação de medidas e práticas de planeamento e ordenamento florestal para a prevenção dos incêndios florestais

I – Nota Prévia

II – Objeto e Motivação da Petição

III – Análise da Petição

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

V – Opinião do Deputado Relator

VI – Conclusão

VII – Anexos

I – Nota Prévia

A Petição n.º 167/XIII/1.^a, cujo primeiro peticionário é Helder Tiago da Silva Lopes, deu entrada na Assembleia da República por via eletrónica a 12 de agosto de 2016 ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

A petição foi remetida à Comissão de Agricultura e Mar para apreciação, por determinação de sua Excelência o Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República Deputado Jorge Lacão, no dia 14 de setembro de 2016.

II – Objeto e Motivação da Petição

Com a petição n.º 167/XIII/1.^a, os peticionários pretendem promover alterações várias que permitam *“remediar” a “magnitude dos impactos dos incêndios florestais”, onde “qualquer estratégia de controlo dos incêndios florestais” deve “considerar os aspetos particulares dos incêndios de maior dimensão” e onde o planeamento e ordenamento florestal assumem carácter fundamental.*

Os peticionários defendem, então, que: 1) *“é necessário realizar o cadastro predial e florestal em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas, pois só assim será possível determinar uma limpeza das propriedades por parte dos proprietários ou através do recurso a outros meios, por exemplo, através de um sistema de obrigação social de presidiários e beneficiários do RSI”;* 2) *“é fundamental a sensibilização e educação para a floresta e para os efeitos dos incêndios florestais”;* 3) *é determinante colocar em execução os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra os Incêndios, cuja concretização fica*

Comissão de Agricultura e Mar

aquém do desejado; 4) “é imprescindível reformar a legislação florestal, considerando que o atual quadro legal favorece a plantação de eucaliptos”; 5) “é basilar a utilização de diversas técnicas de prevenção, como o uso do fogo controlado, a reconstrução de rede de faixas de gestão de combustíveis”.

Consideram igualmente que as *“políticas de ordenamento florestal, com base nos PROF e com custos elevados sobre o erário público, foram pouco eficazes”.*

Tendo em conta que consideram existir um vazio legislativo e operativo (principalmente), os signatários 1) manifestam o *“seu descontentamento com a forma como as áreas florestais têm sido relegadas para segundo plano”*; 2) realçam a *“necessidade de integrar o planeamento e ordenamento florestal na agenda legislativa”*; e 3) *“solicitam ao Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que apresente o proposto nesta petição à Assembleia da República”.*

III – Análise da Petição

A petição n.º 167/XIII/1.^a encontra-se devidamente especificada, o texto é inteligível e os subscritores encontram-se corretamente identificados.

Tal como descrito na Nota de Admissibilidade, a petição reúne os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º43/90, de 10 de agosto (LEDP), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º6/93, de 1 de março, n.º15/2003, de 4 de junho, e 44/2007, de 24 de agosto.

Decorre da LEDP que, por ser subscrita por menos de 1.000 cidadãos, a audição dos peticionários é facultativa, não sendo obrigatória nem a sua publicação no Diário da Assembleia da República, nem a sua discussão em plenário.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Não obstante a não obrigatoriedade da realização de uma audição tendo em conta o reduzido número de assinaturas recolhidas, o Sr. Deputado Relator considerou ser importante e pertinente que a mesma se realizasse pois é um tema que está a ser objeto de uma ampla iniciativa legislativa do Governo através da Reforma da Floresta, sendo objeto de uma discussão pública alargada e porque é um assunto que tem merecido grande atenção na Assembleia da República ao longo das diversas legislaturas.

Assim, a audição realizou-se no dia 15 de dezembro 2016, onde estiveram presentes o Senhor Deputado Santinho Pacheco (PS) – relator da petição -, as Senhoras Deputadas Emília Cerqueira (PSD) e Palmira Maciel (PS) e os Senhores Deputados Luís Pedro Pimentel (PSD) e Maurício Marques (PSD).

Na apresentação, os peticionários, representados por Catarina Pinheiro, consideraram que, no fundo, as propostas incluídas nesta petição *“não trazem nada de novo”* a não ser procurar alertar para o que não é feito e para a ineficácia do atual enquadramento legal e bem como das políticas públicas.

Para isso, apresentaram e descreveram o que já tinham exposto através da petição escrita objeto do presente relatório.

Durante a audição tiveram oportunidade de intervir e de questionar a representante, a Senhora Deputada Emília Cerqueira (PSD) que manifestou concordância com muitos aspetos realçados na petição, tendo destacado a necessidade da realização do cadastro, de haver um melhor ordenamento florestal, bem como os demais alertas que nesta petição foram identificados; a Senhora Deputada Palmira Maciel aproveitou para questionar de que forma se podia melhorar a sensibilização florestal; e o Senhor Deputado relator, que relevou a grande consensualidade que o problema dos incêndios florestais tem merecido na Assembleia da República, pronunciou-se sobre a importância do uso de gado caprino na prevenção dos incêndios florestais, nomeadamente, na manutenção da rede de faixas de gestão de combustíveis.

Comissão de Agricultura e Mar

Na intervenção final, Catarina Pinheiro voltou a agradecer a oportunidade de estar na Assembleia da República e referiu ser fulcral a questão da sensibilização e que as pessoas só se preocupam com aquilo de que gostam, com que se identificam ou quando têm sentimento de pertença relativamente a algo. Como tal, se esse sentimento for criado nas crianças através de várias iniciativas, como por exemplo, visitas de estudo a áreas florestais ou a realização de expedições fotográficas, estas terão maiores preocupações ambientais no futuro.

A representante dos peticionários considera que a utilização de gado caprino na prevenção dos incêndios florestais está em linha com a sustentabilidade ambiental, sendo por isso, uma excelente iniciativa.

É possível ter acesso à audição através do seguinte link: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?BID=103554>

V – Opinião do Deputado Relator

O Senhor Deputado relator considera que as diligências tomadas pela Comissão de Agricultura e Mar foram as adequadas eximindo-se de manifestar a sua opinião, nos termos do regimento da Assembleia da República.

VI – Parecer

Face ao exposto a Comissão de Agricultura e Mar, concluindo que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, é do seguinte parecer:

A Petição n.º 167/XIII/1.^a que pretende a *“implementação de medidas e práticas de planeamento e ordenamento florestal para a prevenção dos incêndios florestais”* e o presente relatório devem ser remetidos a Sua



Comissão de Agricultura e Mar

Excelência o Presidente da Assembleia da República para seu arquivamento, com conhecimento aos peticionários, nos termos da alínea m), do artigo 19.º e da Lei nº 43/90, de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho, e nº 45/2007, de 24 de Agosto.

VII – Anexos

Nota de Admissibilidade da Petição n.º 167/XIII/1.ª.

Palácio de S. Bento, 22 de fevereiro de 2017

O Deputado Relator

(Santinho Pacheco)

O Presidente da Comissão

(Joaquim Barreto)